

OF. nº 358 /2012-CN

Brasília, em 03 de agosto de 2012.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2012-CN, que “Dispõe sobre a composição das Comissões Mistas do Congresso Nacional na 54ª Legislatura” (cópia anexa), informo que a presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a “investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações ‘Vegas’ e ‘Monte Carlo’, da Polícia Federal, nos termos que especifica”, teve o seu número de vagas acrescidas em um décimo para cada Casa do Congresso Nacional.

Comunico, ainda, que o Presidente da Câmara dos Deputados e os líderes dos respectivos partidos do Senado Federal já foram informados quanto à necessidade de indicação de novos membros.

Encaminho a proporcionalidade partidária no Senado, em decorrência da implementação da referida Resolução.

Atenciosamente,


Senador **José Sarney**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



Exmº Sr.

Senador **Vital do Rêgo**

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 1, de 2012-CN

CPMI (CPMI do Cachoeira)

Comissão – Senado Federal (17 membros) Proporcionalidade Partidária

(Composição do Senado em 19.04.2012)

Membros do Senado = 81
 Vagas na CPMI (número anterior) = 15
 Acréscimo de 10% (Resolução nº 1, de 2012 – CN) = 1,5
 Vagas adicionais (arredondamento) = 2
Vagas na CPMI (Resolução nº 1, de 2012 – CN) = 17
 Quociente = 4,765



	Vagas (Situação antes da Resolução nº 1, de 2012 – CN)	Bancada	Quociente Partidário	Lugares	Ajuste pela maior fração			Vagas	VAGAS (Resolução nº 1, de 2012 – CN) (+ 1 vaga rodízio)	
					Fração	Ordem	Ajuste		T	S
Bloco Parlamentar da Maioria (a)	5	25	5,247	5	0,247	3º	0	5	5	
Bloco de Apoio ao Governo (b)	5	25	5,247	5	0,247	3º	0	5	5	
Bloco Parlamentar Minoria (c)	3	15	3,148	3	0,148	6º	0	3	3	
Bloco Parlamentar União e Força (d)	2	13	2,728	2	0,728	1º	1	3	3	
PSD	1**	2	0,420	0	0,420	2º	1	1	1	
PSOL	0	1	0,210	0	0,210	5º	0	0	1**	
TOTAL	16	81		15			2	17	18	

** 1 vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

- (a) Bloco Parlamentar da Maioria (25): PMDB (19), PP (5), e PV (1).
- (b) Bloco de Apoio ao Governo (25): PT (13), PDT (5), PSB (4), PCdoB (2) e PRB (1).
- (c) Bloco Parlamentar Minoria (15): PSDB (10) e DEM (5).
- (d) Bloco Parlamentar União e Força (13): PTB (6), PR (6) e PSC (1).

CPMI (CPMI do Cachoeira)

Comissão – Senado Federal (17 membros)
Proporcionalidade Partidária

(Composição do Bloco em 19.04.2012)

Membros do Bloco = 15
 Vagas na CPMI = 3
 Quociente = 5,000



	Vagas (Situação antes da Resolução nº 1, de 2012 – CN)	Bancada	Quociente Partidário	Lugares	Ajuste pela maior fração			VAGAS (Resolução nº 1, de 2012 – CN)
					Fração	Ordem	Ajuste	
PSDB	2	10	2,000	2	0,000	1º	0	2
DEM	1	5	1,000	1	0,000	1º	0	1
TOTAL	3	15		3			0	3